



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

**LEI N.º 090, de 22 de maio do 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE BANANAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA  
ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL -  
TRANSPARÊNCIA PAULISTA”.**

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita  
Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

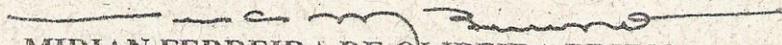
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de  
Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a implantação do Programa  
“Transparência Paulista”, instituído pelo Governo Estadual por meio do Decreto n.º  
59.161, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta  
de dotações específicas do orçamento municipal correspondente.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 22 DE MAIO DE 2013.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 22 de maio de 2013.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 22 de maio de 2013.

  
**SILVIO ROMERO GUALDI CHAVES**  
Secretário de Administração